



ESTADO DE GOIÁS

EDITADO em data 09/12/19  
foi publicado no Placar Oficial ( X ) / Site ( X )  
deste Município o (a) ARP nº 27/19  
de nº do dia 05/12/19  
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 27/2019

Aquisição eventual e sob demanda de Materiais Gráficos, destinados a atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

Processo nº 4074/2019

Pregão Presencial nº 36/2019

Validade: 12(doze) meses

No dia 05 de dezembro de 2019, o **Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO e Secretária Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, **SRA JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**, CPF nº 807.878.941-68, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33, de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 36/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

**DADOS DAS EMPRESAS**

**EMPRESA:** CREATIVE EDITORA E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 10.703.330/0001-05

**ENDEREÇO:** Avenida Antônio Mendonça, s/n, Quadra 07, Lote 04, Casa 08, Vila Grimpas – Hidrolândia/GO

**FONE:** (62) 3579-7538

**EMAIL:** contato@creative.com.br



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**REPRESENTANTE LEGAL:** Marcelo Cardoso de Souza

**CPF:** 517.2018.251-49

**EMPRESA:** A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP

**CNPJ:** 07.579.663/0001-51

**ENDEREÇO:** Rua C-37, nº 384, Quadra 47, Lote 02, Jardim América – Goiânia/GO

**FONE:** (62) 3251-1530

**EMAIL:** graficaeficaz@gmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** Cleuza Suriano Neto

**CPF:** 819.011.351-87

**EMPRESA:** WILSON DE PAULA LICO IPUÃ - ME

**CNPJ:** 57.844.938/0001-05

**ENDEREÇO:** Avenida Alberto Conrado, nº 830, Centro – Ipuã/SP

**FONE:** (16) 3832-1940

**EMAIL:** [wilson.lico@hotmail.com](mailto:wilson.lico@hotmail.com)

**REPRESENTANTE LEGAL:** Wilson de Paula Lico

**CPF:** 982.114.988-04

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 36/2019.

**IV.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VII.** Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 36/2019.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** Os preços registrados, as quantidades e os fornecedores dos produtos constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

**CREATIVE EDITORA E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.703.330/0001-05, estabelecida à Avenida Antônio Mendonça, s/n, Quadra 07, Lote 04, Casa 08, Vila Grimpas – Hidrolândia/GO, Fone: (62) 3579-7538, Email: [contato@creative.com.br](mailto:contato@creative.com.br), neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Cardoso de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 517.2018.251-49, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Lote/Item | Descrição Item/Objeto  | Marca    | Qtd   | Und | Valor Unitário | Valor Total  |
|-----------|--|----------|-------|-----|----------------|--------------|
| 01/04     | Atestado médico – frente – 50 folhas - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 15 x 21 cm, 50 x 01.            | Creative | 1.200 | BI  | R\$ 5,15       | R\$ 6.180,00 |
| 01/08     | Bpa- c- boletim de produção ambulatoriais dados consolidados. - com 50 folhas – frente - papel sulfite | Creative | 400   | BI  | R\$ 8,93       | R\$ 3.572,00 |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

|        |   |          |       |    |           |               |
|--------|---|----------|-------|----|-----------|---------------|
|        | 75 gr, 1x0 cores, 21 x 30 cm, 50 x 01.  |          |       |    |           |               |
| 01/ 10 | Cadastro domiciliar e territorial - com 50 folhas - frente e verso - papel sulfite 75 gr, 1x1 cores, 21 x 30 cm, 50 x 01.   | Creative | 400   | BI | R\$ 9,00  | R\$ 3.600,00  |
| 01/ 11 | Cadastro individual - com 50 folhas - frente e verso - papel sulfite 75 gr, 1x1 cores, 21 x 30 cm, 50 x 01.   | Creative | 500   | BI | R\$ 8,87  | R\$ 4.435,00  |
| 01/ 26 | Ficha de atendimento do hospital municipal - frente e verso - bloco com 50 folhas.  | Creative | 1.500 | Un | R\$ 8,20  | R\$ 12.300,00 |
| 01/ 34 | Ficha de requisição de material. Com 50 folhas.   | Creative | 100   | Un | R\$ 8,60  | R\$ 860,00    |
| 01/ 35 | Ficha de visita domiciliar e territorial (frente e verso). Blocos com 50 folhas   | Creative | 200   | Un | R\$ 9,47  | R\$ 1.894,00  |
| 01/ 36 | Frequência diária (frente e verso) - com 50 folhas  | Creative | 600   | Un | R\$ 7,49  | R\$ 4.494,00  |
| 01/ 40 | Mapa de produção diário - ceo - frente - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 30 x 21 cm - bloco com 50 folhas.  | Creative | 100   | BI | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00  |
| 01/ 42 | Mapa/planilha de produção mensal - frente - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 42 x 22 cm - bloco com 50 folhas.   | Creative | 600   | BI | R\$ 11,25 | R\$ 6.750,00  |
| 01/ 43 | Plano de reorganização da atenção à hipertensão arterial e diabetes mellitus - frente e verso - papel sulfite 75 gr, 1x1 cores, 21 x 26 cm - bloco com 50 folhas. | Creative | 04    | BI | R\$ 40,85 | R\$ 163,40    |
| 01/ 50 | Requisição de exame folhas citopatológico - frente e verso - papel sulfite 75 gr, 1x1 cores, 21 x 30 cm - bloco com 50 folhas                                     | Creative | 700   | BI | R\$ 8,50  | R\$ 5.950,00  |
| 01/ 51 | Requisição de mamografia - frente e verso - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 21 x 30 cm - bloco com 50 folhas  | Creative | 200   | BI | R\$ 9,00  | R\$ 1.800,00  |
| 01/ 53 | Prontuário médico - centro clínico de especialidades médicas e de reabilitação - frente e verso - papel sulfite   | Creative | 300   | Un | R\$ 20,35 | R\$ 6.105,00  |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

|                                  |  |          |       |    |          |                      |
|----------------------------------|--|----------|-------|----|----------|----------------------|
|                                  | 180 gr, 1x0 cores, 21 x 30 cm – bloco com 50 folhas  |          |       |    |          |                      |
| 01/ 55                           | Adesivos – secretaria municipal de saúde de piracanjuba - 07 cm de diâmetro- papel adesivo 1x0 cores cartela 14 cm x 20 cm c/ 70 unidades 2 cm x 2 cm com meio corte | Creative | 2.000 | Un | R\$ 2,70 | R\$ 5.400,00         |
| 01/ 57                           | Blocos de ficha de anestesia – frente e verso – confeccionado em sulfite 75 gr, 1x0 cores, medindo 21 x 30 cm – bloco com 50 folhas.                                 | Creative | 500   | Un | R\$ 8,95 | R\$ 4.475,00         |
| <b>TOTAL DO FORNECEDOR -----</b> |  |          |       |    |          | <b>R\$ 68.978,40</b> |

**A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.579.663/0001-51, estabelecida à Rua C-37, nº 384, Quadra 47, Lote 02, Jardim América – Goiânia/GO, Fone: (62) 3251-1530, Email: graficaeficaz@gmail.com, neste ato representado pela **Sra. Cleuza Suriano Neto**, inscrita no CPF sob o nº 819.011.351-87, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Lote/Item | Descrição Item/Objeto  | Marca  | Qtd   | Und | Valor Unitário | Valor Total  |
|-----------|--|--------|-------|-----|----------------|--------------|
| 01/ 01    | Acompanhamento de tuberculose- com 50 folhas – frente e verso – papel sulfite 75 gr, 1x1 cores, 30 cm x 20 cm, 50x1.                         | Eficaz | 05    | BI  | R\$ 45,50      | R\$ 227,50   |
| 01/ 05    | Autorização de internação hospitalar – com 50 folhas – frente – papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 21 x 30 cm, 50 x 01.                         | Eficaz | 500   | BI  | R\$ 8,60       | R\$ 4.300,00 |
| 01/ 06    | Blocos de solicitação de exames - com 50 folhas – frente - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 16 x 09 cm, 50 X 01.                              | Eficaz | 1.000 | BI  | R\$ 3,90       | R\$ 3.900,00 |
| 01/ 09    | Bpa individual (boletim de produção ambulatorial individual) - com 50 folhas – frente - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 21 x 30 cm, 50 x 01. | Eficaz | 600   | BI  | R\$ 8,50       | R\$ 5.100,00 |
| 01/ 12    | Capa para prontuário caps– frente - papel sulfite 180 gr,  | Eficaz | 1.000 | Un  | R\$ 1,74       | R\$ 1.740,00 |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

|       |  |        |        |    |           |              |
|-------|--|--------|--------|----|-----------|--------------|
|       | 4x0 cores, 24 x 32 cm  |        |        |    |           |              |
| 01/17 | Cartão índice – frente - papel sulfite 180 gr, 1x0 cores, 13 x 07 cm.  | Eficaz | 10.000 | Un | R\$ 0,20  | R\$ 2.000,00 |
| 01/18 | Cartela de adesivo para classificação de risco-frente – papel adesivo, 1x0 cores (cor amarelo), cartela 14 x 20 cm – 70 adesivos de 2 x 2 cm, com meio corte.  | Eficaz | 500    | Ct | R\$ 2,95  | R\$ 1.475,00 |
| 01/19 | Cartela de adesivo para classificação de risco-frente – papel adesivo, 1x0 cores (cor azul), cartela 14 x 20 cm – 70 adesivos de 2 x 2 cm, com meio corte.     | Eficaz | 1.500  | Ct | R\$ 2,78  | R\$ 4.170,00 |
| 01/20 | Cartela de adesivo para classificação de risco-frente – papel adesivo, 1x0 cores (cor verde), cartela 14 x 20 cm – 70 adesivos de 2 x 2 cm, com meio corte.    | Eficaz | 500    | Ct | R\$ 2,90  | R\$ 1.450,00 |
| 01/21 | Cartela de adesivo para classificação de risco-frente – papel adesivo, 1x0 cores (cor vermelho), cartela 14 x 20 cm – 70 adesivos de 2 x 2 cm, com meio corte. | Eficaz | 500    | Ct | R\$ 2,95  | R\$ 1.475,00 |
| 01/23 | Ficha de acolhimento caps. Blocos com 50 folhas  | Eficaz | 30     | Un | R\$ 11,80 | R\$ 354,00   |
| 01/27 | Ficha de atendimento individual – frente e verso - bloco com 50 folhas.  | Eficaz | 150    | Un | R\$ 10,60 | R\$ 1.590,00 |
| 01/28 | Ficha de atendimento anti – rábico – humano (frente e verso) – bloco com 50 folhas   | Eficaz | 10     | Un | R\$ 22,40 | R\$ 224,00   |
| 01/29 | Ficha de atividade coletiva (frente e verso). Blocos com 50 folhas   | Eficaz | 150    | Un | R\$ 10,70 | R\$ 1.605,00 |
| 01/30 | Ficha de encaminhamento (referencia e contra referencia). Com 50 folhas cada – bloco com 50 folhas cada.   | Eficaz | 800    | Un | R\$ 7,99  | R\$ 6.392,00 |
| 01/31 | Ficha de procedimentos (frente). Blocos com 50   | Eficaz | 200    | Un | R\$ 8,85  | R\$ 1.770,00 |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

|                                  | folhas   |        |       |    |                       |               |
|----------------------------------|--|--------|-------|----|-----------------------|---------------|
| 01/ 32                           | Ficha de registro do vacinado. (frente e verso) bloco com 50 folhas.   | Eficaz | 50    | Un | R\$ 10,55             | R\$ 527,50    |
| 01/ 37                           | Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial - com 50 folhas                              | Eficaz | 1.050 | Un | R\$ 8,10              | R\$ 8.505,00  |
| 01/ 39                           | Mapa de entrega de medicamentos - frente-papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 30 x 21 cm - bloco com 50 folhas.   | Eficaz | 300   | BI | R\$ 8,55              | R\$ 2.565,00  |
| 01/ 44                           | Pré-acolhimento (recepção) caps - frente - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 21 x 30 cm - bloco com 50 folhas. | Eficaz | 30    | BI | R\$ 10,80             | R\$ 324,00    |
| 01/ 45                           | Prescrição medica - frente e verso - papel sulfite 75 gr, 1x1 cores, 30 x 21 cm - bloco com 50 folhas.       | Eficaz | 600   | BI | R\$ 8,90              | R\$ 5.340,00  |
| 01/ 46                           | Prontuário medico - frente e verso - papel sulfite 180 gr, 1x1 cores, 20 x 26 cm - bloco com 50 folhas.      | Eficaz | 3.000 | Un | R\$ 19,20             | R\$ 57.600,00 |
| <b>TOTAL DO FORNECEDOR -----</b> |  |        |       |    | <b>R\$ 112.634,00</b> |               |

**WILSON DE PAULA LICO IPUÃ - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 57.844.938/0001-05, estabelecida à Avenida Alberto Conrado, nº 830, Centro - Ipuã/SP, Fone: (16) 3832-1940, Email: [wilson.lico@hotmail.com](mailto:wilson.lico@hotmail.com), neste ato representado pelo **Sr. Wilson de Paula Lico**, inscrito no CPF sob o nº 982.114.988-04, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Lote/Item | Descrição Item/Objeto  | Marca | Qtd | Und | Valor Unitário | Valor Total  |
|-----------|--|-------|-----|-----|----------------|--------------|
| 01/ 02    | Receituário de medicamentos - frente - 50 folhas - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 14 cm x 11 cm, 50 x 01, numerado. | OD    | 400 | BI  | R\$ 6,00       | R\$ 2.400,00 |
| 01/ 03    | Atestado de comparecimento - 50 folhas cada - frente - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 15 x 21 cm, 50 X 01.          | OD    | 600 | BI  | R\$ 5,70       | R\$ 3.420,00 |
| 01/ 07    | Boletim do centro cirúrgico - com 50 folhas - frente e verso - papel sulfite 75 gr,                                  | OD    | 600 | BI  | R\$ 8,60       | R\$ 5.160,00 |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

|        |  |    |       |    |           |               |
|--------|--|----|-------|----|-----------|---------------|
|        | 1x1 cores, 21 x 30 cm, 50 x 01.  |    |       |    |           |               |
| 01/ 13 | Rótulo de soro – frente – papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 19 x 07 cm.  | OD | 600   | Un | R\$ 0,76  | R\$ 456,00    |
| 01/ 14 | Controle de receitas caps – com 50 folhas – frente<br>- papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 21 x 30 cm, 50x1   | OD | 20    | BI | R\$ 14,45 | R\$ 289,00    |
| 01/ 15 | Cartão de agendamento de consulta caps – frente e verso - papel sulfite 180 gr, 1x1 cores, 09 x 12 cm  | OD | 400   | Un | R\$ 0,62  | R\$ 248,00    |
| 01/ 16 | Cartão do hiperdia.- frente e verso – papel sulfite 180 gr, 1x1 cores, 24 x 16,5 cm.   | OD | 1.000 | Un | R\$ 0,59  | R\$ 590,00    |
| 01/ 22 | Evolução medica – blocos 50 folhas   | OD | 1.000 | Un | R\$ 7,80  | R\$ 7.800,00  |
| 01/ 24 | Bloco de melhor em casa - emad. Com 50 folhas  | OD | 20    | Un | R\$ 15,00 | R\$ 300,00    |
| 01/ 25 | Receituário simples. - blocos 50 folhas.   | OD | 2.000 | Un | R\$ 5,35  | R\$ 10.700,00 |
| 01/ 33 | Ficha de requisição- 50 folhas (auto-copiativo).   | OD | 400   | Un | R\$ 13,60 | R\$ 5.440,00  |
| 01/ 38 | Mapa de acompanhamento nutricional /sisvan (frente)– com 50 folhas   | OD | 100   | Un | R\$ 9,49  | R\$ 949,00    |
| 01/ 41 | Mapa de produção diário - odontológico – frente - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 45 x 19 cm – bloco com 50 folhas.  | OD | 200   | BI | R\$ 11,59 | R\$ 2.318,00  |
| 01/ 47 | Raas – caps – frente e verso - papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 21 x 30 cm – bloco com 50 folhas.   | OD | 30    | BI | R\$ 11,17 | R\$ 335,10    |
| 01/ 48 | Evolução clínica – frente – papel sulfite 75 gr, 4x0 cores, 21 x 30 cm – bloco com 50 folhas   | OD | 50    | BI | R\$ 15,50 | R\$ 775,00    |
| 01/ 49 | Receituário branco especial – frente – papel (auto-copiativo) 56 gr, 1x0 cores, 15 x 20 cm – bloco com 50 Folhas – 50 x 02   | OD | 2.000 | BI | R\$ 7,34  | R\$ 14.680,00 |
| 01/ 52 | Sistema de informação ambulatorial, ficha de investigação – acidente por animais peçonhentos – frente e verso – papel sulfite 75 gr, 1x0 cores, 21 x 30 cm – bloco com 50 folhas | OD | 10    | BI | R\$ 19,90 | R\$ 199,00    |
| 01/ 54 | Bloco – ceo- centro de especialidades – frente-  | OD | 1.000 | BI | R\$ 4,44  | R\$ 4.440,00  |





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

|                                  |   |    |     |    |                       |            |
|----------------------------------|---|----|-----|----|-----------------------|------------|
|                                  | papel sulfite 75 gr, 4x0 cores 12 x 8 cm – bloco com 50 folhas                            |    |     |    |                       |            |
| 01/56                            | Ficha de avaliação física – frente e verso – papel sulfite 180 gr, 1x1 cores, 22 x 16 cm. | OD | 300 | Un | R\$ 0,93              | R\$ 279,00 |
| <b>TOTAL DO FORNECEDOR -----</b> |   |    |     |    | <b>R\$ 60.778,10</b>  |            |
| <b>TOTAL DO CERTAME -----</b>    |   |    |     |    | <b>R\$ 242.390,50</b> |            |

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 242.390,50 (Duzentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**55.01.10.122.1007.2037.3.3.90.39 – F. 527 – Secretaria de Saúde**

**55.01.10.301.1007.2039.3.3.90.39 – F. 559 – Secretaria de Saúde**

**55.01.10.304.1007.2042.3.3.90.39 – F. 580 – Secretaria de Saúde**

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 36/2019, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I - Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**II -** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irreajustáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico – financeiro.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº.8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**FORMA DE ENTREGA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em até 15 (quinze) dias úteis, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, no dia e horário apazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

I. Os Produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II. O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 36/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 36/2019, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão datada de 13 de novembro de 2019, e Termo de Homologação feito pelo senhor Prefeito João Barbosa de Oliveira datada de 29 de novembro de 2019.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SÉTIMA:** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 36/2019 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NOVA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/GO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019

*Jaqueline*

**JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

*Marcelo Lardoso de Souza*

**CREATIVE EDITORA E SERVIÇOS EIRELI**  
Contratada

*Luiz Suriano Neto*

**A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – EPP**  
Contratada

*Wilson de Paula Lico Ipuã*

**WILSON DE PAULA LICO IPUÃ – ME**  
Contratada

*W*